

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PARA PROCESSO SELETIVO DE ARTESÃOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO 18º SALÃO DO ARTESANATO BRASILEIRO – RAÍZES BRASILEIRAS.

O Estado Do Paraná, por intermédio da Secretaria De Estado Da Mulher, Igualdade Racial E Pessoa Idosa - SEMIPI, inscrita no CNPJ sob o nº 49.179.415/0001-63, situada à Rua Jacy Loureiro, s/nº, 2º andar, Palácio das Araucárias, bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representada por sua Secretária de Estado, a senhora Leandre Dal Ponte, nomeada pelo Decreto Estadual n.º 4180/2023, publicado no DOE nº 11547 de 23 de novembro de 2023, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 3.463/2023, constante no Protocolo Administrativo nº 22.489.001-0, o qual será realizado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do 18º SALÃO DO ARTESANATO BRASILEIRO – RAÍZES BRASILEIRAS, aplicando as normas e exigências estabelecidas na legislação citada neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e entidades representativas do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 50 m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado do Paraná no 18º SALÃO DO ARTESANATO BRASILEIRO – RAÍZES BRASILEIRAS, no Pavilhão da Bienal, Parque do Ibirapuera, em São Paulo – SP, de 28 de agosto a 01 de setembro de 2024, das 10 h às 22 h.

1.2 Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa o custeio do transporte, por meio rodoviário comercial – ônibus, (ida e volta), dos artesãos e indicados pelas entidades selecionadas para representação e comercialização das peças, assim como, as despesas de hospedagem no valor de R\$ 259,88 por dia, por pessoa e alimentação de

R\$ 111,38, por dia, por pessoa conforme Anexo I do decreto nº 6.358/2024. Para a prestação de contas o artesão selecionado deverá apresentar o bilhete da passagem rodoviária. O artesão selecionado, deverá possuir conta-corrente ou poupança em seu nome para depósito da ajuda de custo. Nas vagas disponíveis para entidades, somente um (hum) representante por entidade será ressarcido. Cabe salientar que caso o artesão selecionado não resida em Curitiba o mesmo ficará responsável pelo traslado do município de residência até o município de Curitiba, tendo em vista que o ressarcimento será Curitiba – São Paulo, São Paulo – Curitiba.

1.3 Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa transportar as peças de artesanato, desde que devidamente acondicionadas.

1.4 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia e imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

1.5 Os selecionados deverão estar em São Paulo/SP no dia 27 de agosto de 2024, até as 10 h para organização do estande, onde deverão permanecer até o término do evento pra desmontagem e embarque das peças artesanais não comercializadas no caminhão após o término da feira.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas para este edital 12 (doze) vagas, sendo:

- a) 05 (cinco) vagas para artesãos individuais;
- b) 04 (quatro) vagas para entidades representativas do artesanato (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos);
- c) 01 (uma) vagas para mestre artesão;
- d) 02 (duas) vagas para artesãos de povos e comunidades tradicionais.

2.2 Serão selecionados artesãos e entidades representativas que produzam peças pertencentes ao rol de tipologias constantes no ANEXO I e ANEXO II, da portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, especificadas no **ANEXO XII deste EDITAL**.

2.3 Peças produzidas com matéria-prima que não esteja listada no referido anexo serão desclassificadas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

1) Artesão individual que:

- a) Seja maior de 16 anos;
- b) Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a Carteira Nacional dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
- c) Resida no Estado Paraná;

2) Entidade Representativa (Associações, Cooperativas e Grupos produtivos) que:

- a. Tenha sede no Estado do Paraná;
- b. Seja legalmente constituída; e
- c. Esteja cadastrada no Sistema de Informações Cadastrais de Artesanato Brasileiro (SICAB), bem como os respectivos integrantes que serão beneficiados; e
- d. Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento.

3) Artesão de Povos e Comunidades Tradicionais:

- a) Seja maior de 16 anos;
- b) Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a Carteira Nacional dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
- c) Resida no Estado Paraná;

d) se autodeclare pertencente a algum segmento considerado Povos e Comunidades Tradicionais assim entendidos:

- I. Povos Ciganos;
- II. Povos de Terreiro (Religiões de Matriz Africana);
- III. Comunidades Remanescentes de Quilombos;
- IV. Comunidades Tradicionais Negras;
- V. Comunidades de Ribeirinhos;
- VI. Comunidades de Ilhéus;
- VII. Comunidades de Pescadores Artesanais;
- VIII. Comunidades de Caiçaras;
- IX. Comunidades de Benzedoiras/Benedores;
- X. Comunidades de Faxinalenses;
- XI. Comunidades de Cipozeiros/Cipozeiras.

3.1 Caso venha a ser selecionado, o artesão maior de 16 e menor de 18 anos que não for emancipado deverá, no ato da entrega das peças, apresentar Autorização para Viagem Nacional de Adolescente (Anexo IV), firmada pelo seu responsável legal, ou dar procuração, que deverá ser lavrada em Cartório, nomeando quem realizará em seu nome a comercialização.

3.2 O artesão selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser artesão individual e entidade que já esteja selecionado. (Modelo de Procuração, Anexo V).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrição, o interessado deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I, II ou III), o Termo de Compromisso (Anexo VI e VII), a Carta de Anuência do Artesão Representado por Entidade (Anexo VIII), caso o artesão seja representado por entidade, a Declaração de Direito de Uso da Imagem (Anexo IX) e apresentar os seguintes documentos:

I –Se Artesão:

- Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- Fornecimento do número da Carteira do SICAB;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma digital, em pendrive, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar três fotos de cada peça por tipo de matéria-prima. As peças devem conter relação com o cadastro do SICAB, e devem representar as técnicas que constam na portaria 1.007-SEI de 11 de junho de 2018;
- Deverá ser encaminhado documento detalhado, especificando os materiais e técnicas utilizados e,
- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).
- Se artesão de povos e comunidades tradicionais apresentar documento de autodeclaração (Anexo XI).

II – Se Entidade Representativa do Artesanato (pessoa jurídica):

- Cópia do Cartão CNPJ;
- Cópia do estatuto devidamente registrado, comprovando no mesmo a capacidade de comercialização dos seus representados;
- Cópia da ata de constituição da diretoria devidamente registrada e atualizada;
- Comprovante de que a pessoa que fez a inscrição é representante legal da entidade ou tem procuração deste, neste caso deve apresentar a procuração original e cópia simples;
- Relação nominal dos artesãos que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade no momento da inscrição, com os respectivos números de cadastro no SICAB;

- ✓ Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma digital, pendrive ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso os associados/cooperados trabalhem com mais de uma matéria-prima, enviar três fotos de cada peça por tipo de matéria-prima. As peças devem conter relação com o cadastro do SICAB;
- ✓ Comprovante de endereço da sede da entidade (dos últimos três meses).

4.2 As inscrições serão realizadas no período de 24 de julho a 08 de agosto de 2024, das seguintes formas:

4.2.1 Por e-mail, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos no item 4.1 para o endereço artesanato@semipi.pr.gov.br, das 0h do dia 24 de julho de 2024 até as 23h59 do dia 08 de agosto de 2024 com o seguinte assunto: 18° SALÃO DO ARTESANATO BRASILEIRO – RAÍZES BRASILEIRAS, edital 004/2024 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado;

4.2.2 Através do Link: <https://www.semipi.pr.gov.br/Pagina/Informes-e-Editais> onde o artesão individual, entidade representativa ou grupo de produção cumprirá com as exigências dispostas no item 4.1 deste edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, será dado início ao processo de seleção, a ser realizado por equipe encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais (designada pela Coordenação Estadual), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5):

ITEM DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO PESO

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	0-5	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	0-5	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0-5	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0-5	3
5.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0-5	1
6.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	0-5	2
7.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	0-5	2
8.	Produto associado à cultura local (possuir atributos/características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	0-5	3
9.	Não ter recebido, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos. (Declaração)	0-5	2
10.	Não ter participado da última feira do PAB	0-5	1
11.	Nunca ter participado de nenhuma feira do PAB	0-5	2
	TOTAL		

5.2 Serão eliminados os candidatos que não obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos;

5.3 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes;

5.4 No dia 13 de agosto de 2024 será divulgada a lista provisória com nome dos selecionados;

5.5 Os participantes poderão apresentar recursos no prazo de 2 (dois) dias uteis, contados da publicação da lista provisória no Diário Oficial do Estado.

5.6 No dia 19 de agosto será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados, por ordem alfabética, sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.

5.7 O artesão individual selecionado que for associado à entidade representativa (Associação, cooperativa ou grupo produtivo) também selecionada, deverá optar por uma das formas de comercialização.

5.8 Caso o número de selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.9 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.10 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- 1) Tradição (item de avaliação nº 4);
- 2) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1); e
- 3) nunca ter participado de nenhuma feira do PAB (item de avaliação nº 11).

5.11 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao candidato com maior idade.

5.12 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná ou na página eletrônica da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa <https://www.semipi.pr.gov.br>.

6. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

6.1 Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

6.1.1 Expor e comercializar no estande do PAB somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº. 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada da feira;

6.1.2 Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;

6.1.3 Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;

6.1.4 Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);

6.1.5 Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

6.1.6 Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;

6.1.7 Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

6.1.8 Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;

6.1.9 Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da Coordenação Estadual desta respectiva Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

6.1.10 O Artesão(ã) e representante de entidades deverão estar presente no local do evento, para montagem dos seus produtos em local indicado pela Coordenação Estadual do PAB, em horário definido pelo manual do expositor, para a comercialização e após. O selecionado será orientado caso ocorra alteração na dinâmica geral do evento, inclusive no cronograma;

6.1.11 O expositor é responsável pela segurança do seu estande, devendo manter controle dos seus produtos e objetos pessoais;

6.1.12 É imprescindível que o artesão selecionado emita no dia indicado pela coordenação, a nota fiscal de simples remessa de todos produtos a serem comercializados durante o evento;

6.1.13 As peças deverão ser entregues em dia e local definido pela Coordenação Estadual do PAB. O artesão/artesã se responsabilizará por entrega-las, sob a pena de não poder participar do evento;

6.1.14 Qualquer despesa e/ou encargo advindo de sua necessidade e/ou interesse na montagem de seu espaço no estande, desde que passe pela aprovação da Coordenação do PAB do Estado do Paraná;

6.1.15 Em caso de intercorrência grave, que o artesão seja impossibilitado de comercializar seus produtos pessoalmente durante a feira, seus produtos serão retirados do estande;

6.1.16 Está vedada a contratação de terceiros para efetuar a comercialização no estande, o artesão deverá participar regularmente da feira;

6.1.17 Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);

6.1.18 Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

6.1.19 Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;

6.1.20 Em caso de impossibilidade de comparecimento e participação no evento, o artesão se obriga a restituir todos os valores recebidos a título de ajuda de custo (hospedagem, alimentação) assim como os valores dispendidos pela administração pública para traslado.

7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A vigência do processo seletivo é de 03 (três) meses, a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	24 de julho de 2024
Divulgação do chamamento público (<i>mailing</i> , site, mídias sociais, etc.).	24 de julho de 2024
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	08 de agosto de 2024
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	09 de agosto de 2024
Divulgação da lista provisória	12 de agosto de 2024
Prazo para encaminhamento de recurso	13 e 14 de agosto de 2024
Prazo para análise do recurso.	15 e 16 de agosto de 2024
Divulgação da lista definitiva da seleção.	19 de agosto de 2024
Convocação de selecionados.	20 de agosto de 2024
Reunião preparatória com os selecionados – entrega dos materiais.	23 de agosto de 2024
Período do evento.	28 de agosto a 01 de setembro de 2024

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todas as peças expostas deverão possuir etiquetas de preço.

9.2 Não serão permitidos auxiliares menores de 18 anos.

9.3 Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos que estão expondo.

9.4 As peças a serem transportadas deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, acompanhada de notas fiscais, Termo de Compromisso e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexos VI, VII e IX) devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues na data de 23 de agosto de 2024 na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

9.5 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

9.6 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

9.7 O artesão selecionado que for associado à entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual, mestre artesão ou associada).

9.8 A embalagem e o acondicionamento contracheque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

9.9 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

9.10 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

9.11 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.

9.12 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa até o dia 04 de setembro de 2024, segundo orientação de logística.

9.13 A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9.14 A Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e da Pessoa Idosa do Paraná, se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site oficial da Secretaria: <https://www.semipi.pr.gov.br/> para conhecimento.

9.15 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

9.16 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital e/ou Processo Seletivo em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o requerimento (ANEXO XIII) em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, através do e-mail artesanato@semipi.pr.gov.br, ou presencialmente, na Coordenação Estadual do Artesanato, com sede na Secretaria De Estado Da Mulher, Igualdade Racial E Pessoa Idosa - SEMIPI, inscrita no CNPJ sob o nº 49.179.415/0001-63, situada à Rua Jacy Loureiro, s/nº, 2º andar, Palácio das Araucárias, bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná devendo a coordenação estadual julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.17 A Entidade Representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.18 Em caso de desobediência aos deveres dos interessados selecionados, elencados no item 6 deste edital, poderá o artesão ou entidade representativa encontrar-se impedido de participar das próximas feiras ou eventos em que a SEMIPI promover ou atuar como colaborador.

9.19 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.

9.20 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Edital quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Curitiba, 22 de JULHO de 2024

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ARTESÃO INDIVIDUAL

Evento: 18º SALÃO DO ARTESANATO BRASILEIRO – RAÍZES BRASILEIRAS

Período de comercialização: 28 de agosto a 01 de setembro de 2024, das 10 h às 22 h

Local: Pavilhão da Bienal, Parque do Ibirapuera, em São Paulo – SP

1) Identificação do Artesão

Nome completo: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ Celular/Whatsapp: (____) _____

Nº da Carteira Nacional do Artesão: _____ Validade: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

2) Identificação da Produção

2.1) Relação de peças indicadas para a comercialização

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

* Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

Nº de ordem	Tipos de produtos artesanais	Dimensões das peças	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1º				
2º				

3°				
4°				
5°				
6°				
7°				
8°				
9°				
10°				

2.2 Com quem você aprendeu a fazer seu produto?

() Herança familiar () Curso () Revistas () Autodidata
 () Televisão/Internet () Outros – citar _____

2.3) Capacidade de produção mensal:

() de 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () acima de 100 peças

2.4) Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo:Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

2.5) Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

3) Informações Complementares:

3.1) O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais? _____

3.2) Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos? () SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais? _____

3.3) Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

a) Beneficiários diretos: _____

b) Beneficiários indiretos: _____

3.4) Possui experiência com a comercialização?

() SIM () NÃO () Feiras e Eventos () Lojas

() Casa do Artesão () Outros: _____

3.5) O seu produto possui etiqueta de preço ou tag? () SIM () NÃO

3.6) O seu produto possui algum tipo de embalagem? () SIM () NÃO

Qual? _____

3.7) Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () SIM () NÃO

3.8) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Já proferiu cursos ou oficinas?

3.9) No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos no evento? () SIM () NÃO

Quais? _____

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – MESTRE ARTESÃO

Evento: 18º SALÃO DO ARTESANATO BRASILEIRO – RAÍZES BRASILEIRAS

Período de comercialização: e 28 de agosto a 01 de setembro de 2024, das 10 h às 22 h

Local: Parque do Ibirapuera, em São Paulo – SP

1) Identificação do Artesão

Nome completo: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular/Whatsapp: _____

Nº. da Carteira Nacional do Artesão: _____ Validade: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

2) Identificação da Produção

2.1) Relação de peças indicadas para a comercialização

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

*. Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

Nº de ordem	Tipos de produtos artesanais	Dimensões das peças	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				

6°				
7°				
8°				
9°				
10°				

2.2 Com quem você aprendeu a fazer seu produto?

() Herança familiar () Curso () Revistas () Autodidata
 () Televisão/Internet () Outros – citar _____

2.3) Capacidade de produção mensal:

() de 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () acima de 100 peças

2.4) Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo: Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

2.5) Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

3) Informações Complementares:

3.1) O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais? _____

3.2) Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos? () SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais? _____

3.3) Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

a) Beneficiários diretos: _____

b) Beneficiários indiretos: _____

3.4) Possui experiência com a comercialização?

() SIM () NÃO () Feiras e Eventos () Lojas

() Casa do Artesão () Outros: _____

3.5) O seu produto possui etiqueta de preço ou tag? () SIM () NÃO

3.6) O seu produto possui algum tipo de embalagem? () SIM () NÃO

Qual? _____

3.7) Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () SIM () NÃO

3.8) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Já proferiu cursos ou oficinas?

3.9) No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos no evento? () SIM () NÃO

Quais? _____

4) Informações como Mestre Artesão

4.1) Anexar documentos que identifiquem que ele é coordenador da técnica e se propõe demonstrar (certificado de curso ministrado, divulgação em mídias, declarações de entidades civis e reconhecendo como mestre artesão).

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ENTIDADE REPRESENTATIVA

Evento: 118º SALÃO DO ARTESANATO BRASILEIRO – RAÍZES BRASILEIRAS

Período de comercialização: e 28 de agosto a 01 de setembro de 2024

Local: Pavilhão da Bienal, Parque do Ibirapuera, em São Paulo – SP

1) Identificação da Entidade Representativa

Nome da Entidade Representativa: _____

Nº do CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____

Nº do Cadastro no SICAB: _____ Validade: _____

Nome do Responsável pela Entidade: _____

RG: _____ CPF _____

E-mail: _____

2) Relação dos componentes da Entidade Representativa que pretendem enviar produtos para o evento escolhido, caso sejam selecionados.

Nº	Nome do Artesão	Nº SICAB
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		

10.		
------------	--	--

*Caso seja necessário insira mais linhas da tabela.

3) Identificação da Produção

3.1) Relação de peças indicadas para a comercialização

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

* Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

N° de ordem	Tipos de produtos artesanais	Dimensões das peças	Quantidade e	Valor unitário (R\$)
1°				
2°				
3°				
4°				
5°				
6°				
7°				
8°				
9°				
10°				

3.2) Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado)

cultural. Exemplo:Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

3.3) Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

4) Informações Complementares:

4.1) O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais? _____

4.2) Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos? () SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais? _____

4.3) Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

a) Beneficiários diretos: _____

b) Beneficiários indiretos: _____

4.4) Possui experiência com a comercialização?

() SIM () NÃO () Feiras e Eventos () Lojas

() Casa do Artesão () Outros: _____

4.5) O seu produto possui etiqueta de preço ou tag? () SIM () NÃO

4.6) O seu produto possui algum tipo de embalagem? () SIM () NÃO

Qual? _____

4.7) Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () SIM () NÃO

4.8) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Já proferiu cursos ou oficinas?

4.9) No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos no evento? () SIM () NÃO

Quais? _____

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM NACIONAL DE ADOLESCENTE

(acompanhado de pessoa maior de 18 anos)

Eu, _____, (estado civil e profissão) _____, residente e domiciliado em _____, nos termos do art. 83, § 1º, nº 2, da Lei Federal nº 8.060/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), autorizo a (o) meu/minha filho(a) _____, a viajar com destino à cidade de Brasília/DF, na companhia da pessoa de _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, com data de embarque prevista para o dia ou mês _____ e retorno previsto para _____.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura com firma reconhecida em cartório

OBS:

- Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo pai, mãe ou responsável legal (tutor ou guardião), quando se tratar de viagem de criança em território brasileiro, acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade.
- Juntar cópia autêntica de documento de identificação do adolescente, do(s) pais(s) ou responsável legal e do adulto que viaja com a criança.
- Juntar comprovantes de residência dos interessados.
- Juntar termo de guarda ou tutela judicial se a criança/adolescente está sob guarda ou tutela.
- Em outros casos, informe-se sobre os procedimentos adequados

ANEXO V
PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE],
_____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador(a) do RG sob o nº
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a)
em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE],
_____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº
_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado
(a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante,
nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes
especiais para vender os produtos artesanais

_____, podendo para tanto, assinar
compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer
garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários,
transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias
decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante
repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista,
Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais
necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, os
demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

_____, dia ____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
portador(a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente
no endereço _____, na cidade de
_____, selecionado (a) para comercializar minha produção na
_____[NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições
previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, dia ____ de _____ de 2024

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

A. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;

B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

→ Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por integrantes da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade dos integrantes.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, dia ____ de _____ de 2024

(Assinatura e nome do responsável legal) (Nome da Associação)

ANEXO VIII

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____, por meio da _____ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, dia ____ de _____ de 2024

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)

(Nome da Associação)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
residente no endereço _____, na cidade
de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a
Secretaria _____ divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças
gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital
nº _____, referente ao **18º SALÃO DO ARTESANATO BRASILEIRO – RAÍZES
BRASILEIRAS a realizar-se de 28 de agosto a 01 de setembro de 2024**, assim como
as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins
publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para
as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de
Estado das Mulheres, Igualdade Racial e da Pessoa Idosa – SEMIPI, advindos de
pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, dia ____ de _____ de 2024.

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)

(Número do registro civil/RG)

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DE APOIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS ARTESANAIS.**

(TODO ARTESÃO/ENTIDADE DEVERÁ ASSINAR)

Eu, _____,
portador (es) do RG nº _____, CPF/CNPJ _____,
residente(s) à Rua _____, n.º _____,
Bairro _____, **DECLARO (AMOS) QUE** não recebi (emos) quaisquer apoio
para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos no período de 12
meses.

E estou (amos) ciente (s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à
verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se
crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e
multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo (mamos) a presente.

_____, _____ de _____ de 2024

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)

ANEXO XI

Formulário de autodeclaração de pessoas oriundas de povos e comunidades tradicionais

Eu, _____ (nome e sobrenome – inclua o nome e sobrenome social ou nome civil), RG _____, CPF _____, declaro, para o fim específico de atender ao item 4.1 do Edital de Chamamento de seleção para participação no 18º SALÃO DO ARTESANATO BRASILEIRO – RAÍZES BRASILEIRAS, destinado como candidato(a) autodeclarado(a) como pertencente _____.

Estou ciente que Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, toma como parâmetro de compreensão de povos e comunidades tradicionais aqueles que são representados no Conselho Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais, que são os seguintes:

- I. Povos Ciganos;
- II. Povos de Terreiro (Religiões de Matriz Africana);
- III. Comunidades Remanescentes de Quilombos;
- IV. Comunidades Tradicionais Negras;
- V. Comunidades de Ribeirinhos;
- VI. Comunidades de Ilhéus;
- VII. Comunidades de Pescadores Artesanais;
- VIII. Comunidades de Caiçaras;
- IX. Comunidades de Benzedadeiras/Benzedores;
- X. Comunidades de Faxinalenses;
- XI. Comunidades de Cipozeiros/Cipozeiras.

Asseguro que todas as informações aqui escritas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Estou ciente de que se a declaração for comprovadamente falsa, estou sujeito, na qualidade de declarante, às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal que descreve de falsidade ideológica”.

Local e Data: _____.

Assinatura: _____.

ANEXO XII

ANEXO I – PORTARIA – 1.007 SEI DE 11 DE JUNHO DE 2018

ROL DE TIPOLOGIAS

GRUPO 01: MATÉRIA-PRIMA NATURAL

- São classificadas neste grupo as matérias-primas de origem animal, vegetal e mineral utilizadas em seu estado bruto, bem como aquelas submetidas a processos simplificados de beneficiamento.

01.01: MATÉRIA-PRIMA NATURAL DE ORIGEM ANIMAL

01.01.01 CARCAÇA

01.01.02 CASCA

01.01.03 CASCO

01.01.04 CERA

01.01.05 CONCHA

01.01.06 COURO E PELE

01.01.07 CRINA E PELO

01.01.08 DENTE, CHIFRE E OSSO

01.01.09 ESCAMA

01.01.10 PENA E PLUMA

01.02: MATÉRIA-PRIMA NATURAL DE ORIGEM VEGETAL

01.02.01 CASCA, CAULE E RAIZ

01.02.02 CERA, MASSA E RESINA

01.02.03 FIO E FIBRA

01.02.04 FLOR, FOLHA E FRUTO

01.02.05 LÁTEX, BALATA

01.02.06 MADEIRA

01.02.07 SEMENTE

01.03: MATÉRIA-PRIMA NATURAL DE ORIGEM MINERAL

01.03.01 AREIA

01.03.02 ARGILA

01.03.03 PEDRA

GRUPO 02: MATÉRIA-PRIMA MANUFATURADA

- São classificadas neste grupo as matérias-primas de origem animal, vegetal e mineral transformadas por processos de beneficiamento de maior complexidade, em geral mecanizados.

02.01: MATÉRIA-PRIMA MANUFATURADA DE ORIGEM ANIMAL

02.01.01 COURO E PELE

02.01.02 FIO DE LÃ

02.01.03 SEDA

02.02: MATÉRIA-PRIMA MANUFATURADA DE ORIGEM VEGETAL

02.02.01 BORRACHA

02.02.02 FIO E TECIDO

02.02.03 MASSA

02.02.04 MDF, AGLOMERADO E COMPENSADO

02.02.05 PAPEL

02.03: MATÉRIA-PRIMA MANUFATURADA DE ORIGEM MINERAL

02.03.01 CERÂMICA

02.03.02 METAL

02.03.03 VIDRO

GRUPO 03: MATÉRIA-PRIMA SINTÉTICA

- São classificadas neste grupo as matérias-primas desenvolvidas de modo artificial, pela síntese de componentes naturais e químicos.

03.00.01 FIO E TECIDO

03.00.02 COURO SINTÉTICO

03.00.03 MATERIAIS SINTÉTICOS

ANEXO II ROL DE TÉCNICAS ARTESANAIS

1. AMARRADINHO/PUXADINHO/ESMIRRA Consiste em preencher as tramas da talagarça (ou tear) com retalhos, sempre no mesmo sentido. Os retalhos são inseridos na trama e presos com um nó simples, mas firme. Preenche uma trama, pula a seguinte e preenche a outra, seguindo até

o fim da carreira. Na carreira seguinte, intercala o amarradinho com a trama da carreira anterior. O avesso é liso, já a frente do trabalho é cheia e fofa.

2. **BOLEADO** Técnica de transformar material plano em forma boleada utilizando o boleador de metal que é aquecido no fogo e, ainda quente, colocado sobre a matéria-prima a ser trabalhada (fibras vegetais, papel, material sintético e tecido). Com o auxílio das mãos criam-se pequenos sulcos, valetas ou nervuras na matéria-prima.

3. **BORDADO** Técnica de ornamentar tecidos com desenhos ou motivos diversos, utilizando os fios e a agulha para formar o bordado, podendo ser feito com as mãos ou em máquinas de pedal ou de motor elétrico. Os bordados utilizam-se dos pontos para se desenvolver, por isso, em muitos casos, o nome do bordado é dado pelo nome do próprio ponto. Deverá ser considerado desde que o bordado atinja 50 por cento do trabalho executado na peça.

3.1 **APLICAÇÃO** Técnica com aplicação de tecidos recortados e dispostos formando uma imagem, cujo contorno é bordado com ponto caseado se feito à mão, ponto cheio e zigzague se feito à máquina. Miçangas e pedrarias somente serão aceitas na produção de peças artesanais referentes à manifestações culturais populares e tradicionais, relacionada em documentos pelas coordenações estaduais.

3.2 **ARPILHARIA** Técnica que consiste na aplicação de bordado usando sobras de tecido em linguagem de relevo, formando figuras da fauna, da flora e paisagens, aplicadas em alto relevo sobre outro tecido. Toda a costura é feita à mão, utilizando agulhas e fios, inclusive fios de lã para realçar o contorno das figuras.

3.3 **BOA NOITE** A técnica desse bordado consiste em desfiar o tecido e recompô-lo em faixas com motivos florais. Sempre rigorosamente geométrico e seguindo a trama dos tecidos, o bordado se apresenta em quatro diferentes composições: Boa Noite Simples, Boa Noite de Flor, Boa Noite Cheio e uma variante do Boa Noite Cheio. Para compor essa técnica de bordado, precisa-se de agulha, bastidor, tecido, tesoura e linha - as mais fortes para o acabamento e as mais finas para a feitura dos pontos. O bastidor é o suporte de madeira circular no qual o tecido é esticado, permitindo que se tenha a base necessária para começar a bordar.

3.4 **BOUVAIRE** Técnica de bordado livre e feito à máquina, também conhecido como ponto de cadeia. Nesta técnica o controle é exclusivo da bordadeira e pode utilizar bastidor no seu desenvolvimento. Os desenhos são inicialmente riscados no suporte escolhido (tecido, palha,

couro) para depois serem bordados. Podem ser utilizados fios de várias espessuras em linha de algodão ou sintética.

3.5 CAMINHO SEM FIM Pode ser feito à mão ou à máquina. Nesta técnica, faz-se um caminho sinuoso e longo em todo o tecido, por isso a técnica se chama caminho sem fim. É encontrado também agregado a outras técnicas, como no acolchoamento de costuras (quilting) e do patchwork.

3.6 CASA DE ABELHA Bordado à mão, executado em tecido franzido anteriormente ou durante o bordado. Utilizando-se a linha de bordado e a agulha, vai-se juntando as dobras do tecido, formando desenhos que lembram uma colmeia ou "casa de abelha".

3.7 CORRENTE OU CADEIA Ponto decorativo em forma de corrente, muito usado para contornar outros bordados. Também se pode usar esse ponto para preencher todo o interior do desenho. Geralmente é colocado na composição juntamente com outros tipos de pontos. Quando feito para preenchimento, contorna-se inicialmente o desenho para depois ir preenchendo até chegar ao centro.

3.8 CRIVO OU CONTADO É uma técnica trabalhada com um emaranhado de pontos que se faz desfiando o tecido, montado em armação de madeira (tela ou bastidor), unindo fios e preenchendo espaços com cerzimentos. É um bordado de agulha onde se empregam os pontos de corte, de fios tirados, cruz, melindre, relevo e cerzimentos. O ponto crivo pode ser executado em qualquer tecido com fios contáveis, onde se fazem pequenos cortes em fios determinados do tecido, formando desenhos. O que o caracteriza é a formação de burachinhos e a passagem da linha através destes.

3.9 FILÉ Técnica que consiste em preencher um desenho sobre uma rede, feita com linha de algodão, também conhecida como grade. Essa grade é confeccionada com a mesma técnica usada nas redes de pesca. A partir da rede de nó, presa a uma peça de madeira com formatos e tamanhos diferentes, desenvolve-se a trama com pontos numa agulha de mão. Também conhecida como uma técnica de bordado, porém não utiliza o tecido como suporte, podendo se classificar como renda.

3.10 LABIRINTO Técnica que parte do risco de um desenho no tecido. Em seguida, obedecendo ao desenho, o tecido é desfiado com auxílio de agulha, lâmina e tesoura, desfazendo a trama original e formando outra em forma de tela. A partir daí se cria uma nova trama, com novas texturas, formas e estampas, usando agulhas muito finas no tecido esticado numa grade ou

bastidores. A partir dos espaços que se abrem pela trama, outros fios são entrelaçados e os próprios espaços, emoldurados por cores ou texturas novas, formam padrões originais nos tecidos.

3.11 OITINHO É uma variação da técnica vagonite. Consiste em passar a agulha da direita para a esquerda, voltando no mesmo lugar e deixando o fio da trama do primeiro grupo de tecidos de fios. Já com o fio arrematado, pula-se uma das carreiras de tramas do grupo de cima e começa a fazer o mesmo no segundo grupo. As carreiras devem sempre começar contrárias às anteriores.

3.12 PONTO ABERTO Bordado à mão e do tipo fios contados, em que primeiramente o pano é desfiado na região a ser bordada. Depois se utiliza agulha e linha para unir os fios que ficaram no tecido e construir o ornamento. Forma desenhos mais padronizados, já que a sua característica marcante é a contagem igual de fios e a sua união através de pontos diversos. Geralmente é executado em tecido e linha na cor branca. Mesmo sendo incomum, também pode ser feito com máquina a pedal e utilizando o bastidor que é o suporte de madeira circular no qual o tecido é esticado, permitindo que se tenha a base necessária para começar a bordar.

3.13 PONTO CHEIO Este ponto básico compreende o enchimento de linha ou algodão. Deve ser trabalhado no sentido contrário ao alinhavo, preenchendo todo o interior do desenho. Como resultado final o bordado fica com um efeito de maior relevo. O número de fios sobre os quais os pontos são trabalhados depende do efeito desejado.

3.14 PONTO CRUZ Conhecido também como ponto de marca e bordado de fio contado. Bordado com ponto imitando pequenas cruces que permite a contagem de fios e que quando agrupadas, formam um desenho. Geralmente executado em tecido etamine e linho.

3.15 PONTO MATIZ Tem a forma do Ponto Cheio, normalmente usado para dar um efeito matizado, ou seja, tendo em um mesmo desenho a mistura de cores e nuances variadas. Usado também para dar o efeito sombreado. Na primeira carreira os pontos são alternadamente longos e curtos e bem unidos para seguir o contorno do desenho. Os pontos das carreiras seguintes são arrumados visando instituir uma superfície uniforme e macia.

3.16 PONTO RETO Bordado à mão em pontos feitos na horizontal e na vertical. Para formar o desenho segue esta mesma direção. É iniciado e finalizado com a mesma direção do ponto. Algumas vezes esses pontos são de tamanhos variados, o que possibilita uma sensação de que o desenho é diagonal. É o ponto base do bordado rendendepe.

3.17 PUNTO RUSSO/RÚSTICO O ponto russo é uma técnica de bordar em alto relevo, feita com uma agulha especial, bastidor e tecido. Quando finalizado tem um efeito felpudo e atalhado e com relevo bastante destacado.

3.18 PUNTO SOMBRA Também conhecido por Ponto Atrás Duplo, o Ponto Sombra é bordado em tecido fino e transparente, com pequenos pontos atrás, no avesso, alternadamente gerando efeito sombreado no lado direito do tecido.

3.19 REDENDÊ, RENDEDEPE, RENDA DE DEDO OU HARDANGER Técnica executada preferencialmente sobre linho preso em bastidor. Após ser bordado é recortado com tesoura para retirada do centro do bordado ou das partes do tecido que não foram cobertas pela linha. São utilizados pontos cheios e abertos formando desenhos geométricos.

3.20 RICHELIEU Bordado livre que pode ser executado à mão ou à máquina de pedal, com o auxílio do bastidor. O desenho é feito em papel manteiga e depois passado para o tecido. O tecido é costurado com ponto reto e reforçado com zigue-zague, contornando-se todo o desenho. Com a tesourinha, corta-se a parte interna do desenho e são bordadas as ligações internas (grades) e depois o contorno, utilizando um cordão\linha chamada cordonê.

3.21 ROCOCÓ Sequência de pontos sobre o tecido em torno de uma agulha. A agulha é introduzida tantas vezes quantas desejadas e no mesmo lugar. Com o auxílio de uma agulha de fundo pequeno que permita a passagem através da linha enrolada, puxa-se a linha até obter o ponto rococó desejado. É um bordado que possui volume, apresentando um aspecto semelhante a figuras tridimensionais.

3.22 VAGONITE Bordado em tecido com textura tipo tabuleiro em relevo ou em tecido etamine, no qual a agulha desliza sob a trama mais proeminente, sem atravessar o seu avesso. Os desenhos têm padrão geometrizado por causa do seguimento das tramas do tecido.

3.23 XADREZ É uma técnica feita à mão e é assim chamado por ser produzida em tecido xadrez, aproveitando-se o quadriculado para fazer o bordado. É executado com pontos diversos, sendo bastante comum o uso do ponto de cruz duplo.

4. CALADO/ VAZADO Consiste em formar figuras na parte central de chapas de madeira, metal e outros utilizando ferramentas de corte como broca, serra de arco, lima, lâmina, dentre outros. A técnica é conhecida como calagem por sua utilização nas peças de cerâmica no período colonial espanhol na América latina. Atualmente a técnica é utilizada pelos artesãos brasileiros para a

produção de luminárias de madeira e PVC, bem como porta-retratos, oratórios e outros itens. Não é permitido usar máquina a laser.

5. **CARPINTARIA** Utiliza ferramentas variadas, dependendo da peça a ser confeccionada, sendo as mais comuns a serra, serrote, formão, goiva, trena, martelo, dentre outros. Sua matéria-prima fundamental é a madeira natural, exigindo conhecimentos sobre a especificidade desta matéria. São produzidos mobiliários e utilitários mais rústicos.

6. **CARTONAGEM** A técnica de cartonagem permite modificar e criar diversos objetos decorativos e utilitários com papelão, papel, cartão ou outros tipos de papéis grossos. São utilizados cola branca, tecidos estampados e papéis decorados para fazer a forração da estrutura cartonada. Esta técnica será considerada desde que haja o preparo, pelo artesão, do papel a ser utilizado na confecção do produto final.

7. **CERÂMICA** Consiste no processo de queima do barro ou argila em diferentes tipos de forno com alta temperatura ou secando as peças ao sol. A forma pode ser conseguida por modelagem à mão com a técnica de rolinhos, placas ou bolas de argila, ou de forma escultórica. Existem diversas argilas nas quais se podem adicionar outros elementos para obter maior plasticidade e coesão e ainda um bom cozimento. As queimas variam desde as primitivas, que atingem temperaturas mais baixas aos fornos "modernos" ou "antigos" de altas temperaturas.

7.1 **FAIANÇA** É uma cerâmica branca, composta por massas porosas, de coloração esbranquiçada e que precisa passar por um processo posterior de vitrificação. As peças são cozidas a uma alta temperatura de 1250° e possuem menor resistência que a porcelana e o grês. Seus produtos incluem aparelho de jantar, aparelho de chá, xícara e caneca, peças decorativas, etc.

7.2 **GRÉS** Massa cerâmica, cuja composição é semelhante a das rochas. A principal diferença entre essa massa e as rochas é que, enquanto as rochas se formam na natureza, o grés é preparado pelo homem com uma seleção de minerais e uma parte de argila plástica. Em sua composição não entram argilas tão brancas ou puras quanto na porcelana, o que estabelece uma coloração rósea, levemente avermelhada nas baixas temperaturas e acinzentada nas mais altas. A temperatura de queima pode ficar entre 1150 e 1300°C, após a queima se tornam impermeáveis, vitrificadas e opacas (refratária). Ela vitrifica na sua temperatura de queima, o que permite a fabricação de vários tipos de produtos. Estes são em caso particular feitos em uma só

queima. Também conhecida pelo termo inglês stoneware "barro-pedra". O grés é, em última análise, uma porcelana não translúcida.

7.3 PORCELANA Técnica que utiliza massas constituídas a partir de argilominerais (argila plástica e caulim), quartzo e feldspato bastante puros. Depois de secas as peças sofrem a primeira queima a 900°C, cujo objetivo é dar às peças resistência e porosidade para a perfeita absorção do verniz. O verniz é composto pelos mesmos materiais da massa, em quantidades diferentes. Após a aplicação do verniz nas peças, é feita uma segunda queima, que é realizada a uma temperatura que varia entre 1380°C a 1400°C. Depois disto, a massa torna-se compacta, sem porosidade, adquirindo cor branca e vitrificada.

7.4 RAKU Técnica cerâmica que começa por modelar uma peça de barro poroso, cozendo-a a uma temperatura não muito elevada. Depois, aplica-se o vidro na peça, e leva-se de novo ao forno, a uma temperatura de 800 a 1000 °C. As peças são retiradas ainda incandescentes e colocadas num ambiente com pouco oxigênio. Se surgir alguma chama é necessário tapar rapidamente o recipiente da serradura e deixar a peça descansar por alguns minutos. O fumo que escapa neste processo é um lençol espesso, quase viscoso, amarelado e muito tóxico. Na terceira fase do processo, a peça é retirada da serradura e rapidamente mergulhada em água. Todas estas ações permitem criar efeitos singulares: craquelês, brilhos e texturas especiais. A porosidade do barro, a quantidade de vidro e a forma como este se aplica, a temperatura do forno, a madeira de que é feita a serradura, a temperatura da peça, o contato maior ou menor da superfície da peça com a serradura, o tempo de imersão em água tudo isso pode alterar a cor e brilho. As zonas da peça onde não foi colocado vidro ficam totalmente pretas, o que permite criar contrastes com o vidro branco, sobretudo quando há craquelê.

7.5 TERRACOTA A terracota é um material constituído por argila cozida no forno, sem ser vidrada, e é utilizada em cerâmica e construção. O termo também se refere a objetos feitos deste material e a sua cor natural, laranja acastanhada. A terracota caracteriza-se pela queima em torno dos 900° C, apresentando baixa resistência mecânica e alta porosidade, necessitando um acabamento com camada vítrea para torná-la impermeável. É uma cerâmica fria similar à argila, mas muito mais limpa e fácil de trabalhar.

7.6 TRADICIONAL A cerâmica tradicional de olaria é utilizada para fabricar objetos de uso doméstico, sendo os mais utilizados os potes (recipientes de transporte e depósito de água) e panelas para cozimento de alimentos. O fabrico da olaria passa pela modelagem à mão ou pela

técnica do torno (roda de oleiro). A queima é feita uma única vez em forno ou secada no sol. Sendo os objetos cozidos uma única vez numa temperatura de 800°C. A preparação da massa é feita por métodos tradicionais locais que são transmitidos por meio de conhecimentos empíricos.

7.7 VIDRADO OU ESMALTE CERÂMICO Este é um tipo de vidrado feito a partir de minerais e óxidos que uma vez levados à queima, após a sua aplicação nas peças, conferem uma aparência de vidro. Depois de esmaltada, é "queimada" no forno de alta temperatura, onde o esmalte se derrete e forma uma fina camada vitrificada sobre a peça. A pintura pode ser feita antes ou depois de se esmaltar a peça. Para ser considerado artesanato, o artesão deverá confeccionar o objeto em cerâmica, a ser vitrificado.

8. CINZELAGEM OU REPUXO Técnica utilizada para criar volumes, relevos e texturas numa chapa de metal formando desenhos, também chamada de técnica de repuxado ou repuxo. Utilizam-se ferramentas de precisão que são os cinzéis (ferro).

9. COMPOSIÇÃO DE IMAGEM EM AREIA Consiste em criar desenhos utilizando areia colorida, colocando uma cor por vez em um recipiente transparente, com o auxílio de palhetas e canudinho de madeira, retratando imagens.

10. COSTURA É a forma artesanal de se juntar duas ou mais partes de um tecido, pano, couro, casca ou outros materiais, utilizando agulha e linha na elaboração de peças com identidade cultural.

10.1 COSTURA Técnica que consiste em unir duas ou mais partes de materiais diversos como tecido, couro, fibra ou outros, exceto feltro e TNT, utilizando agulha ou máquina na produção de peças variadas. Para ser artesanato, a costura deve estar aliada ao desenvolvimento de peças com imagens, figuras ou aplicação de bordados tradicionais com identidade cultural. Não serão aceitas técnicas de corte e costura para fins de confecções relacionadas ao mercado de moda convencional.

10.2 COSTURA-FUXICO Técnica de alinhar retalhos dobrando uma pequena borda em torno do seu círculo enquanto é feito o alinhavo, depois puxa a linha até que as bordas do centro se unam. Prende o fio com um nó e corta a linha. Aperta o fuxico para que ele assente. Para o preparo são necessários agulha, linha, molde, retalhos e tesoura. A peça a ser confeccionada deverá ser constituída de pelo menos 50 por cento de fuxicos do formato tradicional.

10.3 COSTURA-PATCHWORK É a técnica que une retalhos de tecidos costurados à mão ou à máquina de costura manual, formando desenhos geométricos. Os trabalhos com patchwork

sempre envolvem uma sobreposição de três camadas com retalhos unidos por costura e manta acrílica criando um efeito acolchoado (matelassê). Para o arremate dos trabalhos de patchwork, utilizam-se pespontos largos, mais conhecidos como quilt. O quilt é uma espécie de alinhavo, usado para criar efeitos de relevo nos trabalhos de patchwork ou em acolchoados. O quilt pode ser feito à mão ou com a máquina de costura.

10.4 COSTURA - RETALHO A costura em retalho é uma técnica que consiste em unir pequenos pedaços de tecidos, couro, pele e fibras de cores variadas, geralmente sobras, cuja composição resulta na produção de acessórios, bonecos, colchas, panos decorativos, peças utilitárias, revestimento de móveis, dentre outros. Esses tecidos são cortados, geralmente em diferentes formas, a partir de modelos previamente estabelecidos pelo artesão.

11. CROCHÊ Técnica desenvolvida com o auxílio de agulha especial terminada em gancho e que produz um trançado semelhante a trama de uma renda. Os trabalhos podem ser realizados com fios ou outros materiais, com mínimo de 50 por cento da técnica aplicada na peça a ser executada. É usada na confecção de vestuário, mantas, tapetes e acessórios artesanais.

12. CURTIMENTO OU CURTUME ARTESANAL Técnica de curtir pele de animal transformando-as em couro. A técnica deve ser empregada imediatamente após o abate do animal. Caso isso não seja possível, as peles devem ser submetidas com rapidez a um tratamento de imersão em solução saturada de cloreto de sódio (sal de cozinha).

13. CUTELARIA Consiste em criar instrumentos de corte, em ações sequenciais para a confecção de lâminas como adagas, espadas, facas, facões, machados, navalhas, punhais e todo tipo de utensílios metálicos de corte. A matéria-prima (metal) derretida é moldada com o auxílio de ferramentas para formar o produto desejado.

14. DESIDRATAÇÃO Consiste na remoção do excesso de água de flores, folhas ou frutos em exposição ao sol ou utilizando forno adequado com temperatura moderada entre 35° a 70°C. No caso de flores, as melhores são as compactas com muitas pétalas, que finalizadas com selante floral se tornarão mais resistentes e duradouras.

15. DOBRADURA OU ORIGAMI Técnica de dobrar papéis, sem o auxílio de tesoura, cola ou de cortes, geralmente feita em papel quadrado para criar em formas representativas de animais, flores, objetos, dentre outros. Para ser artesanato deve fazer referência a identidade cultural.

16. ENTALHE/ENTALHAMENTO Processo minucioso realizado em material rígido e pesado ou flexível consistindo em abrir sulcos na matéria-prima, resultando, de acordo com o artesão, em

peças tipificadas como esculturas, objetos utilitários, talhas, tacos (matrizes de xilogravura) entre outros.

16.1 ENTALHE EM CHIFRE E OSSO É a técnica de talhar chifre e osso com o auxílio de cinzel, ferramenta cortante, furadeira e lixa.

16.2 ENTALHE EM COURO É a prática de adicionar desenhos no couro com o auxílio de buril, carimbo, ferramentas (estecas) de modelagem, faca giratória, ferramentas de chanfro, marreta de madeira ou de couro, molde e tábua de corte.

16.3 ENTALHE EM MADEIRA É a técnica de talhar a madeira com uso de formão, goiva e lixa para obter uma escultura ou objetos decorativos ou utilitários.

16.4 ENTALHE EM PEDRA Consiste no desgaste de um bloco de pedra utilizando ferramentas como o cinzel, martelo e furadeiras. No artesanato, para pequenas esculturas, se utiliza também a serra diamantada, que vai dando o formato das peças.

17. ESCULPIR Técnica que consiste no desbaste de diversos materiais (madeira, pedra etc) utilizando martel, cinzel ou talhadeira.

18. ESMERILHAMENTO Técnica de formar esculturas, adornos e outras peças decorativas usando como ferramenta o esmeril. O esmeril é uma pedra composta de vários minerais duros, geralmente de forma circular, acionada por motor ou manivela. Pode ser utilizada para trabalhar dente, chifre, casca de ovo de avestruz, casco, metal, osso, língua de pirarucu, semente e outras matérias-primas.

19. ESQUELETIZAÇÃO Trata-se de conferir forma de esqueleto. A técnica de esqueletização da folha vegetal é a retirada da clorofila da fibra vegetal, deixando somente as nervuras da folha, utilizando-se soda cáustica. Caso haja a preferência pelo clareamento das folhas, elas são colocadas em alvejante com cloro até atingir a cor desejada, podendo também ser tingidas.

20. FELTRAGEM A feltragem artesanal consiste na prensagem e adensamento da fibra de lã de ovinos (a partir da limpeza, cardação e penteação da lã crua. Depois de umedecidas as fibras em água morna com sabão (coco ou glicerina) e, por meio de fricção e prensagem dos fios em movimentos circulares, haverá o entrelaçamento das camadas de lã formando uma espécie de manta densa que será utilizada para a confecção de ponches, xales, chapéus, tapetes, bolsas e calçados entre outros.

21. FERRARIA Técnica que se prepara o ferro aquecido numa forja e depois martelado numa bigorna ou prensa para se obter a forma desejada para produções artísticas. Com essa técnica,

também conhecida como ferro batido, se produz peças de distinta beleza como castiçais, tocheiros, candeias, candelabros, chaves, peças de mobiliários como arcas, cofres e baús, além de ornamentos de portas e portões, janelas, espelhos de fechaduras entre outros.

22. **FIAÇÃO** A técnica de fiação artesanal consiste no processo produtivo de retirada de fibras (da roca ou do cesto) para formar o fio, a torcedura das fibras (em poucas porções) e o enrolamento dos fios num suporte próprio (fuso). Em um processo de beneficiamento obtém-se o algodão batido ou chumaço de algodão desfiado, além da lã que é acondicionado em cestos. Bater o algodão/lã é o mesmo que "cardar". Outra etapa é a da fiação propriamente dita, que produz o fio, e para isso é empregado o fuso e a roca ou roda de fiar. É uma técnica que exige grande habilidade manual. Para obter tecidos de boa qualidade, a fiandeira prefere fazer fios no fuso. A roda não é boa para torcer boa linha, com fios finos e fortes.

23. **FILIGRANA EM METAL** Técnica de ourivesaria que consiste na combinação de delicados e finíssimos fios de ouro ou prata aplicados sobre placas do mesmo metal, desenhando motivos circulares ou espiralados.

24. **FILIGRANA EM PAPEL OU QUILLING** Técnica minuciosa que utiliza tirinhas de papel, fita de cetim ou outros materiais para criar desenhos. O material é enrolado, moldado e colado, criando composições decorativas. Em algumas localidades também é conhecida como quilling.

25. **FOLHEAÇÃO/DOURAÇÃO** Técnica de decoração de superfícies que utiliza uma camada finíssima de ouro ou material com aparência deste metal. O metal transformado em lâminas muito finas (conhecidas como folhas de ouro) é aplicado em objetos como madeira ou similares. Para ser considerado artesanato, deve ser obrigatoriamente associado às técnicas de criação do objeto que servirá como suporte.

26. **FUNDIÇÃO** Técnica de fundir ou moldar um objeto, utilizando alumínio, ferro, bronze, latão ou alguma outra substância não perecível. Existem dois métodos de fundição: a cera perdida e a areia. A fundição feita em cera perdida é a técnica mais apurada para peças menores. O processo com areia é mais simples, utiliza um tipo de areia muito fina e de grande coesão, misturada com um pouco de argila. Assim, obtém-se um modelo positivo e um molde negativo, um pouco maior do que o objeto original. Por fim, é derramado o metal derretido entre as camadas, que endurece ao esfriar.

27. **FUNILARIA/LATOARIA** Técnica de produção, reparação e recondicionamento de utensílios em metal de cor clara ou amarelada, particularmente lata ou flandes, nome popular da chapa de aço

estanhada ou chapa de aço galvanizada (também chamada de zincada) através do processo de rebatimento e dobragem e, quando necessário, pontos de solda.

28. FUSÃO (FUSING e VITROFUSÃO) Consiste na junção de pedaços de vidro em sobreposições que são levados ao forno numa temperatura acima de 800°C até formar uma só peça. Na fusão, se aquece a matéria-prima até uma temperatura entre 1.600°C e 1.800°C, para que se tornem e possam ser moldados.

29. GRAVAÇÃO É a arte ou técnica de gravar, ou seja, de fazer riscos e incisões. Pode ser feita diretamente no suporte ou em uma matriz para posterior reprodução, classificando-se assim como gravura. No caso de gravuras, há a impressão de uma imagem, estampa ou qualquer ilustração desenvolvida no suporte escolhido.

29.1 GRAVAÇÃO EM LINÓLEO Técnica de gravura em alto relevo, o linóleo é produzido a partir de derivados de petróleo e utilizado como matéria-prima na confecção de matrizes. Ao se gravar essa matriz com um desenho, retira-se parte dele com instrumentos de corte como goivas e formões, promovendo o entintamento da superfície para depois transferir a imagem para o papel, tecido ou madeira usando uma colher específica. Difere-se da xilografia por usar superfícies lisas e maleáveis como por exemplo a borracha.

29.2 GRAVAÇÃO EM METAL Técnica realizada em uma matriz em forma de chapa metálica em que são criados desenhos e texturas por meio de ferramentas. A gravura em buril ou talho-doce e a ponta seca, utiliza o metal fazendo incisões e depois se utilizam a tinta e a prensa para finalização do processo de impressão. No caso da técnica água-forte se tem o uso de agente químico e verniz. A maneira-negra ou meia-tinta é feita com a matriz preparada sem ácidos, trabalhando-se a partir do negro por meio de raspagem. A água-tinta utiliza ácidos, breu, betume e resina que aderem à placa por meio do calor e traz como resultado a possibilidade das aguadas para se obter escalas de cinza.

29.3 GRAVAÇÃO EM VIDRO É baseada em moldes em cera, metal ou película, e permite gravar os vidros por corrosão com ácido ou jato de areia (jateamento) na criação de desenhos. Técnica também denominada de foscagem.

29.4 LITOGRAFIA Técnica de fazer gravuras cujo processo de gravação é executado sobre pedra plana e calcária, chamada de pedra litográfica. A superfície é desenhada com materiais gordurosos que são retidos pelo carbonato de cálcio da pedra, memorizando a imagem. Depois é preciso uma combinação de ácidos que reagem fazendo com que a imagem fique gravada na

pedra. Posteriormente é passado um rolo com tinta de impressão sobre a superfície e então é colocado o papel e levado para a prensa. A tinta adere ao desenho deixando brancas as partes sem imagem. Para efeito colorido, utiliza-se uma pedra de cada cor.

29.5 PIROGRAFIA Técnica de gravação de desenhos a fogo sobre couro, madeira e outros tantos materiais - com o emprego de um pirógrafo (aparelho elétrico para gravação por meio do calor) ou ferro em brasa, formando paisagens variadas, feitas à mão livre em tonalidades que variam do marrom claro ao preto.

29.6 XILOGRAFIA É a técnica para confecção de matrizes em relevo para a reprodução de gravuras, com características únicas e produção limitada. Tradicionalmente feitas sobre casca de cajá e imburana de cheiro, utilizando-se como principais instrumentos de trabalho um pequeno buril feito com haste de canivete, prego, sombrinha e agulhas para fazer os clichês. Para reprodução, usa-se um rodo com tinta gráfica sobre a matriz, tocando somente as partes elevadas, para impressões em borracha, madeira, papel, tecido, etc. que retratam temas característicos da região, feitos populares e festividades locais.

30. LAPIDAÇÃO Lapidação é uma técnica para modelar, geralmente gemas, mas também se aplica a metais e outros materiais como vidros e cristais que servem para a fabricação de adornos, joias, biojóias e peças utilitárias. No caso de lapidação de gemas deverá estar associada a outras técnicas de ourivesaria para considerar o produto final como artesanato.

31. LATONAGEM Consiste na arte de se fazer texturas e relevos a partir de qualquer tipo de forma ou figura em folha de metal maleável, utilizando a mão livre ou moldes para enfeitar os objetos. A folha de metal pode ser trabalhada de diversas formas e aplicada sobre madeira, porcelana, vidro e outros materiais. Pode ser utilizado alumínio, cobre, latão, além de boleadores, carretilha e ponta seca.

32. LUTERIA A luteria diz respeito à construção e manutenção de instrumentos musicais, com foco, segundo a história, em instrumentos de cordas feitos em madeira, artesanalmente. O termo se refere à palavra francesa luth (liuto em italiano), por isso os construtores de luth (alaúde) eram chamados de luthiers. Com a evolução dos instrumentos, os luthiers passaram a construir também violões, violinos, violas, cavaquinhos e bandolins e, mais recentemente, guitarras e baixos elétricos ou outros instrumentos de corda. Assim a palavra acabou adquirindo um significado genérico. Atualmente é aceito o uso da palavra luthier na construção de sopros em madeira e

cravos, utilizando técnicas como marcenaria, moldagem, entalhe, prensagem, colagem, além do acabamento em pintura.

33. **MAMUCABA** A técnica consiste em transformar faixas de tecido plano ou fibras vegetais em fios, trançando-os. Esse tecido atravessa e reforça o cabrestilho, sendo as extremidades ornadas com as bonecas de mamucabas que dão reforço e beleza aos punhos da rede de dormir.

34. **MARCENARIA** Técnica que surge da carpintaria como um dos ramos de trabalho artesanal na madeira, porém de forma mais delicada, com trabalhos em entalhe e torneamento. Somente as peças caracterizadas dessa forma são consideradas como trabalho artesanal.

35. **MARCHETARIA** Técnica de embutir, encaixar, incrustar ou aplicar peças recortadas e/ou laminas de madeira, metais e outros materiais, formando desenhos variados. As peças produzidas são chamadas de marchete, obra de embutidos ou peças de madeira a que se aplicam diferentes pedaços de madeiras preciosas, chifre, osso, madrepérola e outros materiais.

36. **MODELAGEM** A modelagem pode ser definida como o ato de modelar objetos tridimensionais, ajustando-a de forma manual a materiais como argila, balata, barro, massa de guaraná, borra de café, fécula de mandioca, massa sintética e papel machê. Mesmo com as tecnologias vigentes e o possível uso de torno, ainda é uma prática bastante artesanal. Diferente do desenho e da pintura, a modelagem nos proporciona a visão de todos os ângulos e lados da estrutura, e ainda podemos perceber a sua textura. No caso de massa fria (biscuit), o artesão deverá preparar a própria massa.

37. **MODELAGEM A FOGO** Consiste em modelar peças utilizando o vidro como matéria-prima durante o "num" (Num é sinônimo de Não) processo que utiliza a chama de um maçarico numa temperatura entre 950° a 1250° C. O artesão confecciona as peças com o vidro em alta temperatura utilizando varetas de vidros das mais diferentes cores. Também pode utilizar pigmentos óxidos na composição da cor. Utiliza ferramentas manuais, tais como espátulas, pinças e tesouras para obter as formas desejadas na produção de miniaturas em vidro ou cristal.

38. **MOLDAGEM** O processo de moldagem, aliado a outros métodos na confecção de um objeto, representa o protótipo original da imaginação criativa do artesão. Podem ser moldadas peças em ferro, látex, madeira, massa, papel e outros materiais. A moldagem no artesanato pode ser considerada quando o artesão produz o próprio molde e o resultado poderá presumir regularidade e padrão, excetuando-se peças idênticas ou cópias.

39. **MONTAGEM** Técnica de produção de uma série de peças com efeitos variados, sendo base para artesãos de áreas (Tipologias) distintas. Constitui-se em unir matéria-prima, de um só tipo ou diversa, formando uma única peça com identidade e função cultural. Em caso de montagem de adornos e acessórios deverá utilizar materiais beneficiados a partir da natureza, tais como: sementes diversas, fibras naturais, casca do coco, frutos secos, conchas, chifre, madrepérola, capim, madeira, ossos, penas e escamas, dentre outros utilizados repetidamente para formar e valorizar a criação original da peça. Miçangas e pedrarias somente serão aceitas para artesanato indígena, quilombola e de matriz africana, desde que comprovado uma produção tradicional no âmbito de cada comunidade ou de manifestações culturais populares e tradicionais, referenciadas em documento pelas coordenações estaduais.

40. **MOSAICO** Consiste em colocar peças recortadas ou quebradas (cacos) próximas umas das outras resultando num determinado desenho ou imagem. Depois da colagem e secagem das peças o trabalho é rejuntado. Os materiais utilizados podem ser azulejo, pastilha de vidro, pastilhas de porcelana, pastilhas plásticas, pedras, cerâmicas, casca de ovo e espelhos em forma de pequenos fragmentos, feitos em suportes variados.

41. **OURIVESARIA** A ourivesaria na joalheria é a técnica de produção de joias e ornamentos utilizando metais nobres: ouro, platina e prata. Com o derretimento do metal, as peças são condensadas em um bloco, até que o mesmo fique na forma desejada por meio de técnicas de martelagem, modelagem e refinamento.

42. **PAPEL ARTESANAL** Técnica de produção de papel que utiliza diversos materiais, tais como: bagaço de cana, casca, erva, fibra vegetal, flor seca, papel industrializado, saco de cimento e outros, a partir de processos artesanais tais como: separação, imersão, branqueamento, tingimento, feltragem e prensagem entre outros, resultando em um produto final ou matéria-prima para novos produtos tais como embalagens, caixas, cachepôs, porta-trecos entre outros. Para ser considerado artesanato, os objetos a serem produzidos devem possuir identidade cultural.

43. **PAPEL MACHÊ** Técnica que utiliza a massa de papel para moldar objetos utilitários ou decorativos. Palavra originada do francês papier mâché, que significa papel picado, amassado e esmagado, que acrescido de cola, água e gesso em pó, se transforma em uma massa uniforme que, nas mãos do artesão, resultará em esculturas de animais, máscaras e objetos decorativos do folclore nacional pintados à mão com tinta acrílica.

44. **PAPIETAGEM** Técnica ou processo de composição que consiste na utilização de recortes ou fragmentos de material impresso, papéis picados e superpostos. É necessário colar várias camadas de papel, esperar a secagem, podendo desenformar ou não para obter o produto final.

45. **PINTURA A** técnica consiste na aplicação das tintas e pigmentos sobre um desenho ou tema pré-definido na pintura à mão, sobre suportes diversos, exceto tela, formando imagens criadas pelo artesão, com identidade cultural.

45.1 **BATIQUE** Técnica de pintura em tecidos ou couros com características bem definidas; são utilizados cera de abelha, parafina e tinta. Assim que o tecido é pintado, ele é colocado em um banho de corante onde as áreas sob a cera permanecerão destingidas. Podem ser produzidos desenhos complexos ao sobrepor cores e ao usar rachaduras na cera pintada para produzir linhas finas.

45.2 **BAUERNMALEREI** Técnica que retrata flores e arabescos em sua essência. Caracterizado por pinceladas livres, espessas e precisas, em formato de vírgula, realçadas com traços de branco. Usada em artigos de decoração, cachepôs, floreiras, janelas, móveis, soleiras, vasos e utensílios domésticos. Bauernmalerei ou simplesmente Bauer significa pintura campestre.

45.3 **ENGOBE** Caracteriza-se por ser um tipo de tinta utilizada para pinturas em cerâmica que é composta de uma mistura de argila e água, com adição ou não de óxidos corantes e/ou pigmentos para produzir tonalidades variadas, aplicada em forma líquida, na peça, antes da queima.

45.4 **ESMALTE** Os esmaltes cerâmicos não são tintas, são derivados do vidro, e também conhecidos pelos nomes de "vidrado" ou "verniz". No esmalte, a cor é produzida por óxidos metálicos e a sua formulação contém outros elementos que determinam propriedades diversificadas. A peça é pintada e depois levada ao forno para aderência, ativação da cor e do aspecto de vitrificação.

45.5 **ESTAMPARIA** Tomando-se por base o tecido, são criadas sobre o mesmo estampas variadas com a utilização de aerógrafo, escova, pincel, rolo, seringa, carimbo e stencil, cujos modelos/moldes deverão ser de autoria e confeccionados pelo artesão, considerando a identidade cultural.

45.6 **PÊSSANKA** A técnica consiste na pintura de ovo cru ou esvaziado, ou ovo modelado na madeira. São utilizados pigmentos naturais como casca de cebola, cebolinha roxa, cera de abelha, vela, etc. Utilizam-se como ferramentas pincel ou caneta.

45.7 PINTURA À MÃO LIVRE A técnica consiste na aplicação das tintas e pigmentos, naturais ou não, aliada ao desenvolvimento ou acabamento de peças de matérias-primas naturais ou manufaturados, tais como cerâmica, madeira, couro, cabaça entre outros, formando imagens criadas pelo artesão.

45.8 PINTURA EM AZULEJO Técnica de pintura em azulejo, com aspecto iconográfico de cada região, com ornamentos geométricos ou florais, tanto à mão como serigrafados, levado ao forno para finalizar o objeto. Caso utilize matriz, deverá ser elaborada pelo artesão.

45.9 PINTURA DE TERRA Consiste na utilização de tinta resultante das argilas e siltes da terra de várias tonalidades, que aliados a água e cola fornecem os pigmentos coloridos que serão aplicados no artesanato como cerâmica, madeira, tecido, papel machê entre outros. A tabatinga e o tauá são pigmentos naturais. Será considerado artesanato desde que o produto resultante tenha identidade cultural.

45.10 PINTURA VITRAL Esta técnica é conhecida como falso vitral e baseia-se somente na utilização de tinta sintética vitral, onde o artesão executa desenhos de sua autoria, com a referida tinta sobre superfície de vidro, utilizando basicamente pincéis. Será considerado artesanato desde que o produto resultante tenha identidade cultural.

46. RECICLAGEM É um processo de transformação de um resíduo sólido, que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físicoquímicas ou biológicas, tendo por finalidade o reaproveitamento de materiais diversos, transformados em novos produtos. O valor cultural agregado ao processo produtivo é determinante para se constituir em artesanato.

47. RENDA Renda é uma técnica artesanal que consiste em entrelaçar ou recortar fios de algodão, linho, ouro, prata e seda, formando desenhos variados, geralmente de aspecto transparente ou vazado. A renda nasce e se desenvolve do fio que é conduzido por agulhas, trançado por bilros ou formado por nós. Nela, os motivos do desenho são feitos à medida que o artesão produz o fundo que estrutura o tecido.

47.1 ABROLHO Abrolho é uma técnica que consiste em desfiar a ponta de um tecido, separar os fios em pequenos grupos e entrelaça-los por nós, o que resulta em uma variedade de desenhos que formam a renda. Pode ser considerada uma variação da renda macramê.

47.2 BILRO Técnica de produzir renda utilizando linhas de algodão e tendo como base um padrão feito de papelão picado, também chamado "pique" ou papelote, afixado numa almofada cilíndrica por meio de alfinetes ou espinhos e que são trançadas pela troca de posição dos bilros. Os bilros

são pequenas peças de madeira (13 a 15 cm), que têm a função de tramar os fios da renda (podem ser todo de madeira ou com a esfera de coco). Cada renda vai demandar uma quantidade diferente de bilros, que são trabalhados simultaneamente.

47.3 FRIVOLITÉ Espécie de renda cuja técnica consiste em pequenos nós produzidos inicialmente com o uso de navetes de madeira e linha de algodão. Atualmente, a frivolité também é feita com agulhas e o cordão é utilizado como matéria-prima na produção de bolsas, cintos, colares e outros adornos. Para as peças mais finas e vestuário, utiliza-se as linhas finas, conforme a tradição.

47.4 GRAMPADA Técnica de laçar fios e fitas ao redor de hastes de metal (grampos) com o auxílio de uma agulha de crochê. Conforme a malha vai crescendo, são retiradas dos grampos as primeiras laçadas.

47.5 GUIPURE OU GRIPIER A renda guipure é feita de linho ou seda para fazer imitação em alto relevo. O ponto é trabalhado com agulhas para contornar com linha grossa, alguns dos desenhos considerados mais importante do padrão. A característica principal desse tipo de renda é a execução de diversos motivos como folhas, flores e ramificações de frutas, folhagens e arabescos. Cada um dos motivos é feito em separado.

47.6 IRLANDESA Trata-se de uma renda de agulha que tem como suporte o lacê, cordão brilhoso que preso a um debuxo ou risco de desenho sinuoso, deixa espaços vazios a serem preenchidos pelos pontos. Estes pontos são bordados, compondo a trama da renda com motivos tradicionais e ícones da cultura brasileira, criados e recriados pelas rendeiras.

47.7 MACRAMÊ Técnica de tecer fios que vão se cruzando e ficam presos por nós, formando desenhos geométricos, franjas e uma infinidade de formas decorativas. O macramê tem duas formas mais conhecidas de trançado: o ponto "festionê" e o ponto "nó duplo". No primeiro dois fios são usados um esticado e o outro enlaça formando nós, no segundo três fios são usados um esticado no meio e os outros dois enlaçam formando nós.

47.8 RENASCENÇA OU RENDA INGLESA Técnica em que a renda é construída a partir do alinhavo do lacê (espécie de fita) sobre o suporte com o desenho. Com agulha e linha se preenche os espaços entre os lacês. Depois de feito todo o preenchimento, o alinhavo é desfeito e a renda retirada do suporte. A técnica, também conhecida como Renda Inglesa, está incluída na categoria de renda de agulha por ser feita a partir de modelos riscados em papel, sobre o qual é

preso o lacê, cadarço fino vendido em peças, que com agulha vai se ligando e formando os desenhos da renda.

47.9 TENERIFE OU NHANDUTI OU RENDA DO SOL Renda feita utilizando-se agulha grossa, linha e tábua de vários tamanhos e formas. A tábua serve de modelagem onde são colocados pregos sem cabeça para o entrelace da linha. Consiste no entrelaçamento da linha nos pregos repetidas vezes.

47.10 TURCA OU SINGELEZA Técnica elaborada com linha e agulhas. Uma das agulhas usadas é a de tapeçaria e as agulhas de apoio do trabalho são feitas com muita improvisação, usando talos de coqueiro, palitos de churrasco e o que estiver à mão. Em alguns locais os artesãos usam a mesma navete que pescadores utilizam em suas redes. Os pontos são costurados com a agulha de tapeçaria enquanto ficam montadas na agulha de apoio. A cada trecho vão sendo retirados desse apoio e trabalhados com novos detalhes.

48. SAPATARIA Técnica que envolve o tratamento artesanal do couro, modelagem, costura, entalhes, perfuração, lixamento e outras variações para a produção manual de sapatos, bolsas e outros acessórios.

49. SELARIA A técnica envolve o tratamento artesanal do couro, modelagem, costura, entalhes, perfuração, lixamento, rebite e outras variações, como a feitura manual de selas e artigos de montaria.

50. SERRALHERIA Consiste na transformação de metais em peças artesanais decorativas e utilitárias, utilizando-se o ferro e, mais recentemente, o alumínio como matéria-prima básica. A partir do desenho da peça a ser produzida, é determinada a quantidade e as dimensões de cada componente. O processo de produção começa com o corte de cada componente, e são retiradas as rebarbas. Em seguida, os componentes são desempenados, marcados e furados, e é feita a montagem com serviços de solda. Por fim, é feito o acabamento: esmerilhar, lixar, pregar parafusos e rebites, e pintar.

51. TAPEÇARIA Técnica que consiste na confecção artesanal de um tapete, geralmente encorpado, sobre o suporte de uma tela, formado pelo cruzamento de duas estruturas de fios obtidos de fibras flexíveis, como algodão, lã ou seda. O uso de fios coloridos e de técnicas diversas de entrelaçamento permite que figuras sejam compostas durante o processo de execução.

52. **TAXIDERMIA** Técnica de dissecação para preservação da forma da pele, planos e tamanho dos animais, com o objetivo de manter as características de expressão do animal e, por vezes, seu ambiente natural. Usada para coleção, material didático ou uso decorativo, essa técnica utiliza facas, tesoura, linha e agulha, tinta e pincel, entre outros, além de produtos químicos.

53. **TECELAGEM** Tecelagem é o trabalho de entrelaçar fios nos teares. Entrelaçar teia e trama - urdume e tapume. Teia é a base, o fundo do tecido, feito nas urdideiras e levado depois para o tear onde é tapado e então tecido. Tanto para o urdume como para o tapume o tecelão vai utilizar fios de algodão, lã, linho, buriti, pita, entre outros. São instrumentos da tecelagem a urdidura, o cabo, a trama, o pente e outros, utilizados nos diversos tipos de teares.

54. **TEÇUME** Consiste num processo artesanal desde a extração de fibras vegetais (tala de arumã e cauçu) com a utilização de corantes naturais, resultando em matéria-prima a ser trançada para produção de artefatos domésticos e decorativos. Revela o processo produtivo de moradores de comunidade ribeirinha da Amazônia, conhecido como "Teçume D´Amazônia".

55. **TORÇÃO EM METAL** Na técnica de torção são utilizados geralmente arames e chapas de metal. As peças são confeccionadas somente com a utilização de alicates. Normalmente o artesão utiliza os alicates de corte diagonal, bico meia cana, bico redondo e torquesa. As peças vão ganhando a forma desejada apenas com a dobragem e fixação das partes umas nas outras, utilizando a resistência do metal escolhido, sem qualquer auxílio de solda ou adesivos.

56. **TORNEAMENTO** Modelagem de uma peça com a utilização de ferramenta cortante ou lixa, utilizando o torno elétrico ou manual, equipamento que possui a capacidade de girar, dotado de um eixo estendido na horizontal, geralmente utilizado para dar acabamento em peças. É usado para fazer peças de mobiliário, ferramentas, brinquedos e outros objetos de uso pessoal a partir de matérias-primas como chifre, osso e outros.

57. **TRANÇADO** O trançado consiste no entrelaçamento de fibras ou outras matérias-primas em forma de fios, lâminas ou tiras. A técnica do trançado é tão diversificada quanto o produto final. Sempre se inicia a peça mediante o simples cruzamento de duas ou mais tiras/talas, que correspondem à parte central, base ou fundo. Entrelaçando-se a seguir novas tiras/talas, obtém-se a forma desejada.

58. **TRICÔ** O tricô é uma técnica para entrelaçar o fio de lã, de couro ou outra fibra têxtil, por meio de duas agulhas grandes, criando-se assim um pano que por suas características de textura e elasticidade é chamado de malha de tricô ou simplesmente tricô.

59. VITRAL A técnica do vitral consiste na composição de imagens cuja finalidade é a transposição da luz solar através de aberturas. A técnica consiste na construção da estrutura metálica ou de madeira, formando os desenhos e seu preenchimento com vidros coloridos ou transparentes pintados observando elementos como a temperatura correta, o tempo exato do vidro no fogo, a dosagem dos pigmentos e a harmonia dos matizes. Utiliza-se na técnica a ferramenta de corte diamantada, massas de calefação e tintas sintéticas para vidro. Fica autorizado nesta Portaria, a execução da técnica serigrafia para povos indígenas, desde que, seja feita de forma mecânica, onde o desenho seja feito à mão livre, de autoria do artesão, à confecção da tela e impressão no suporte.

TÉCNICAS COMPLEMENTARES

01. REUTILIZAÇÃO É um processo complementar à produção artesanal, com aproveitamento de um material sem transformar sua estrutura ou composição química, gerando novas possibilidades de uso. A partir de plásticos, alumínio, jornais, recipientes de vidro, lacres de alumínio, embalagens de papelão e outros itens, são criadas peças artísticas com função e identidade cultural.

02. TINGIMENTO É uma técnica complementar à produção artesanal, que consiste na alteração da cor primitiva de tecidos, fios, fibras, vegetais, couro ou outros materiais, dando-se cor por imersão em tinta ou corante, sintético ou natural, e formando padrões, entre dégradé colorido e com manchas ou figuras. O tingimento natural vegetal pode ser feito à frio (preparado em temperatura ambiente, de 3 a 8 dias sob sol), à quente (a matéria-prima é fervida, coada e depois são acrescentadas as meadas) e à quente com mordentes (substância solúvel em água quente, capaz de se ligar às fibras e ao corante, tornando o corante insolúvel em água).

03. PRENSAGEM É uma técnica complementar que consiste em dar conformidade a materiais submetidos a uma pressão uniforme em toda a sua superfície, permitindo ajustes para uma variedade de exigências de qualidade, inclusive para dar forma às peças artesanais.

ANEXO XIII

REQUERIMENTO DE RECURSO DE PROCESSO SELETIVO da 18º Salão do Artesanato De São Paulo – Raízes Brasileiras – EDITAL 004/2024 À COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO.

Prezados,

Eu,, portador (a) do documento de identidade CPF nº....., apresento recurso junto a COARTEB/SEMIPI solicitando a revisão do resultado da avaliação de documentos do edital nº 004/2024. 1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido).

2) Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

3) Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Curitiba,de.....de 2024.

ANEXO XIX

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Pelo presente instrumento eu[NOME COMPLETO]..... inscrito no CPF sob o número ...___.____.____-__, autorizo expressamente que a COORDENAÇÃO DO ARTESANATO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, em razão do processo DO EDITAL DE Nº 004/2023 DE CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA PARTICIPAÇÃO DO 18º SALÃO D ARTESANATO, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

I.1. Os dados pessoais sensíveis são os seguintes:

- I.1.1) Nome completo;
- I.1.2) Data de nascimento;
- I.1.3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação;
- I.1.4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- I.1.5) Endereço completo;
- I.1.6) Números de telefone, celular e e-mail;
- I.1.7) Dados bancários, como número da conta-corrente, agência e banco;

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS

II.1. O PROPONENTE RESPONSÁVEL autoriza, expressamente, que a SEMIPI utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados da CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo para as seguintes finalidades:

- II.1.1. Permitir que a SEMIPI identifique e entre em contato com os interessados, em razão da participação no EDITAL Nº 004/2024 DE E CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA PARTICIPAÇÃO DO 18º SALÃO D ARTESANATO;
- II.1.2. Para cumprimento, pela SEMIPI, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- II.1.3. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da SECRETARIA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

III.1. Por este instrumento a SEMIPI fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do PROPONENTE SELECIONADO internamente, ou seja, a SEMIPI poderá compartilhar os dados com os setores envolvidos no processo objetivando possibilitar a execução das ações relacionadas ao EDITAL Nº 04/2024, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

IV. CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

IV.1. A SEMIPI se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do PROPONENTE SELECIONADO, comunicando aos mesmos, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 13.709/2018. Fica permitido à SEMIPI manter e utilizar os dados pessoais do PROPONENTE SELECIONADO durante todo o período necessário para cumprir as ações relacionadas ao EDITAL Nº 004/2024 e, ainda, após o término deste período para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

V. CLÁUSULA QUINTA - DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

V.1. Fica permitido à SEMIPI manter e utilizar os dados pessoais do PROPONENTE durante todo o período necessário para cumprir as ações relacionadas ao EDITAL Nº 04/2024 e, ainda, após o término deste período para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

VI.1. O PROPONENTE poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico artesanato@sempi.pr.gov.br, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DO TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS

VII.1. O PROPONENTE fica cientes de que a SEMIPI deverá permanecer com os seus dados pelo o período necessário para cumprir as ações relacionadas ao EDITAL Nº 04/2024 e pelo prazo prescricional.

Curitiba,de.....de 2024.